

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ

RUA DOS PIONEIROS, 631 CX.POSTAL 62 Fone/Fax; 0xx 44 36651339

RESOLUÇÃO Nº 003/2013

Autoria: Legislativo Municipal

SÚMULA: Aprova as contas do Município de Icaraima, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2.011 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art.1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2.011, após análise da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização deste Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.



ROBERTO RIVELINO NUNES
Presidente



MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
1º Secretário



Ações legais

Umurama Ilustrado
Umurama, quinta-feira
31 de outubro de 2013

23

→ leis@ilustrado.com.br

Diretor de SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
RUA DOS PIONEIROS, 631 CX POSTAL 62 Fone/Fax: 0xx 44 3665 1339
RESOLUÇÃO N.º 05/2013
Município de Icaraima
SILVIA. Aprova as contas do Município de Icaraima, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2011 e de outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO EXECUTIVA Municipal de Icaraima, Estado do Paraná aprovada em sessão de 2.011, após análise da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização deste Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 1º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 2.553/2013
DATA: 30/10/2013
DUMULA. Homologação resultado do processo licitatório, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gisson Prado DECRETAR:
Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 089/2013 objeto trata da contratação de empresa para aquisição de veículo tipo Van, ano/modelo 2014, com motor com potência efetiva líquida mínima de 125 CV, combustível diesel, com transmissão manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, sistema de freios a disco, ar condicionado total com sistema ABS, capacidade de carga útil interna 1650kgm, capacidade total de 1890kgm, comprimento de 5070mm, largura de 1900mm, altura máxima de 2000mm, de para-choque dianteiro e traseiro, sistema de ar condicionado, bagageiros e cortinas em todo o veículo.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de Outubro de 2013.
Prefeito Municipal

II - exercerem, em caráter penitenciário, as atividades administrativas, civis ou penal transferidas em julgamento;

III - realizarem atividade político-partidária;

IV - exercerem, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional, garantias do ocupante da função de Controlador Interno e dos membros da Comissão Preparadora da Unidade;

V - exercerem, em caráter penitenciário, as atividades administrativas, civis ou penal transferidas em julgamento;

VI - exercerem, em caráter penitenciário, as atividades administrativas, civis ou penal transferidas em julgamento;

VII - exercerem, em caráter penitenciário, as atividades administrativas, civis ou penal transferidas em julgamento;

VIII - exercerem, em caráter penitenciário, as atividades administrativas, civis ou penal transferidas em julgamento;

IX - exercerem, em caráter penitenciário, as atividades administrativas, civis ou penal transferidas em julgamento;

X - exercerem, em caráter penitenciário, as atividades administrativas, civis ou penal transferidas em julgamento;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 0117/2013
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais atribuídas:
RESOLVE
Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Marcia Milani Garagnolo Pagagnoli, ocupante do cargo efetivo de Secretária Legislativa II, condicional nos termos do artigo 10º da Lei Complementar nº 003/2004, Estatuto dos Servidores Públicos Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, período aquisitivo de 01 de setembro de 2013 até 31 de agosto de 2013.
Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de OUTUBRO de 2013.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de OUTUBRO de 2013.
JOSE CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

Art. 3º - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato, associação ou entidade poderá ser informado sobre os dados relativos ao exercício das atividades administrativas, civis ou penal transferidas em julgamento.

Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato, associação ou entidade poderá ser informado sobre os dados relativos ao exercício das atividades administrativas, civis ou penal transferidas em julgamento.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato, associação ou entidade poderá ser informado sobre os dados relativos ao exercício das atividades administrativas, civis ou penal transferidas em julgamento.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato, associação ou entidade poderá ser informado sobre os dados relativos ao exercício das atividades administrativas, civis ou penal transferidas em julgamento.

Art. 7º - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato, associação ou entidade poderá ser informado sobre os dados relativos ao exercício das atividades administrativas, civis ou penal transferidas em julgamento.

Art. 8º - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato, associação ou entidade poderá ser informado sobre os dados relativos ao exercício das atividades administrativas, civis ou penal transferidas em julgamento.

Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato, associação ou entidade poderá ser informado sobre os dados relativos ao exercício das atividades administrativas, civis ou penal transferidas em julgamento.

Art. 10º - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato, associação ou entidade poderá ser informado sobre os dados relativos ao exercício das atividades administrativas, civis ou penal transferidas em julgamento.

Art. 11 - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total no Município.

Art. 12 - Poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico quando necessário.

Art. 13 - Fica revogada a Lei Municipal nº 615/2007 de 21 de dezembro de 2007, que instituiu o Conselho Municipal de Controle Interno.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2013 mil e treze.

ALIRIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2013
LEI Nº 02/2013
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO EXECUTIVA Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aprovada em sessão de 2.011, após análise da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização deste Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 1º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.
Prefeito Municipal

Entrada
Edifício da Prefeitura M
Rua
2.000,00
R\$

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
0,00
18

Contribuição
3.50,14
2.032,53
1.692,22
1.692,22